



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 82 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.**

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Fernão passará ter seguinte redação:

**“Art. 82. A publicidade das leis e dos atos municipais será feita no Diário Oficial do Município de Fernão ou, na sua inexistência em jornal regional ou no Diário Oficial do Estado ou ainda, na impossibilidade de publicação, por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, admitidos extratos para atos não normativos.”**

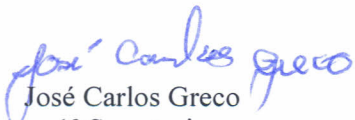
**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

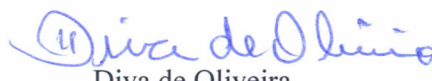
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de agosto de 2017.

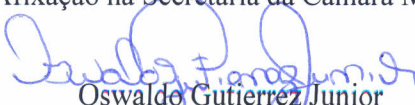
  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente da Câmara

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

  
Diva de Oliveira  
2ª Secretária

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo